



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Nº do Termo: 41 - Eletrônico -/2025 1450.01.0130878/2025-57

	<p>TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O</p> <p>ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA</p> <p>SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>(SEJUSP), E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS</p> <p>AGENTES PENITENCIÁRIOS (ABRAP)</p>
--	--

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com sede na Rodovia Papa João Paulo II, bairro Serra Verde, nº 4143, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (SULOT), Sr. André de Andrade Ranieri, CPF nº 077.***.***-61, doravante denominado **DOADOR**, amparado pela Resolução SEJUSP nº 28, de 20 de janeiro de 2021 e a **Associação Brasileira dos Agentes Penitenciários (ABRAP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.100/0001-18, com sede na Rua Alexandrino, nº 314, bairro São Paulo, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Presidente, Sra. Cristiane Meyre de Araújo Ferreira, CPF 082.***.***-26, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).
- 1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, destinando-se o veículo à ABRAP para utilização exclusiva, no auxílio do atendimento das demandas relacionadas aos serviços administrativos e de transporte necessários para o funcionamento da associação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$22.994,10 (**vinte e dois mil reais, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos**) conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO

- 4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
- 4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- 4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:
 - 4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.
 - 4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante

do DANFe ou do documento alfanumérico pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementar final ou posto alfanumérico, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.6. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.7. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição "Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]"; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.8. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. **DO DOADOR:**

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES**

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL**

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

CRISTIANE MEYRE DE ARAÚJO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS

ANDRÉ DE ANDRADE RANIERI
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO (Conforme Dec. 45.242/2009, Art. 2º, incisos V a IX)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR
01	AUTOMOVEL DE SERVIÇO - CARROCERIA HATCH, VERSÃO STANDARD NÚMERO DE PORTAS QUATRO PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES; COR NA COR BRANCA OU BEGE; COMBUSTÍVEL DE FONTE RENOVÁVEL	01	Chassi: 93YBSR6RHEJ260395 Patrimônio nº 55918832	ANTIECONOMICO	REGULAR	R\$ 22.994,10
					TOTAL:	R\$ 22.994,10

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MEYRE DE ARAUJO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri**, **Subsecretário(a)**, em 12/08/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120151905** e o código CRC **E07B6BFF**.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

Núcleo de Patrimônio - Diretoria de Material e Patrimônio - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - CEP 31630-903 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0130878/2025-57

SEI nº 120151905

GCNIE60	12712851	Marcio Roberto Lopes
CGTR872	13184973	Thiago Roque Santana Miranda
PVNOE17	12252543	Jose Claudio Cantuaria
RHHF724	12451866	Transportadora Primo Ltda
HMR0341	12121184	Antonio Wilson Vieira
GWZ2935	11993932	Bruno Angelo Ferreira Alves
HES5035	11961802	Ana Claudia F. De Oliveira
PWQ0J99	11759656	Alexandre Morais Grama
HIQ2792	12475904	Jardel Henrique D Vries Braga
HICU2173	12559975	Maria Da Gloria Rosa Neiva
GYSK7585	11786531	Jorio Cezar De Mera
HCS6020	12465931	John Paulo Carneiro De Almeida
RF4D57	12775530	Thiago Roque Santana Miranda
ALGR823	12603290	Antonio Aparecido Da Silva
RVD5A86	12436520	Zaqueu Eneias Candido Santos
NZD3360	12693532	Moacir De Paula Pereira
HMV4749	11515318	Juarez Andrade De Souza
OP5318	11721104	Maria Da Gloria Silva E Souza
PVK6616	12509262	Antonio Osmar De Freitas
KWJ2F98	11873567	Jefferson De Sousa Vieira
RUE2H73	11986447	Fernando Luiz Ferreira Pinto
QUY3144	11743371	Cleiton Leici Gomes
HBG2355	11813652	Lafayette De Sousa Amaral
GYC5470	12672467	Leonildo Do Carmo Teixeira
DLP1869	11771416	Messias Dos Reis Lacerda
GRD4857	11804578	Francisco Paulo De Oliveira
JGW8887	11298440	Jeane Boaventura Silva

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA
Súmula da 258 Sessão Ordinária realizada em 06/08/2025
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
HEK1255 13135686 Keviní Wolff Costa
PUR1839 11920194 Paulo Ricardo Monteiro De Castro
OLP9057 13395566 Flórinda De Cassia V Carvalho
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
GSA6617 12809543 Paulo Cesar Teixeira
OYI3986 13017246 Carlos Alexandre De Oliveira
RTEI1880 13839843 Sirlei Maria Camilo
GKW8562 12520661 Igor Henrique Pereira Salomao
FTE7C47 12717160 Moises Dos Santos Rodrigues
DCQ4G05 11853609 Rodrigo Alves Meira
HES0349 11944663 Joyce Rocha Gonçalves Costa
OND7C93 11766482 Alcione Alves De Freitas
RUF0G65 12001771 Marcelo Afonso Dutra
HBN5318 11649975 Carlos Felix Da Costa
GRD4857 11804562 Francisco Paulo De Oliveira
KRB9C25 11803758 Troca Certa Ltda
AXS7E44 11464683 Solange Nunes Miranda Machado
LPH0J98 13112817 Edilberto Flor Lopes De Paula
EBS0113 12897526 Wagner Pereira De Souza
HM09H78 12648814 Roberth De Paula Ruas
MAU3372 12538818 Joaquim Vilmar Filho
HLH9220 13838779 Leonardo De Oliveira Klen
ONW6045 12587036 Yumio Araki
HIR6F62 12419294 Vitor Junio Moraes
HNP5I93 11727938 Osmane Lopes Cardoso
PAZ1903 11902626 Andrea Dias Gonçalves De Oliveira
KES3278 12084554 Katia Regina De Souza
CZZ7A68 11917701 Jose Omar Rocha Marzolla
OPX0659 11750026 Luis Gustavo Gonçalves
PZJ0A14 11566967 Diego Rodrigo Viol
CZNR275 12248554 Empresa Gontijo De Transp Ltda
QO3A000 14010480 Elder Max Fonseca Silva
RTNSH97 12857686 Maria De Fatima Silva
IQE1B31 12849017 Bruno Pereira De Souza
RMSSE52 12595852 TeynBrasil
NID2181 12547979 Claudio Henrique Chaves Pereira
OVB7566 12018852 Marta Eliane R. Dos Santos
HZU3130 13062765 Carlos Humberto Lima
PAZ1903 11902630 Andrea Dias Gonçalves De Oliveira
HMB1G08 11864912 Jeferson Fernando Da Mata
HCG2128 11761760 Alexandre Souza Amim
OWX0524 11661056 Leomar Soares Maia
PYL2621 11762499 Matheus Costa Rocha
GVX6379 11715716 Jessica Iara Da Silva Farias
BXF7386 11715608 Carlos Alberto Barbosa
HLA7J17 11454051 Janio Martins Barbosa
OGQ0B22 12527414 Rodrigo Tadeu Carvalho Franca
GWK8562 12520664 Igor Henrique Pereira Salomao
EOO4B56 12449496 Lucca Tameirão Gomes
XOY7D90 13565649 Anderson Ferreira Da Rocha
GQR1911 11895742 Marcos Flavio Silva Medeiros
HDD2582 11719367 Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
OOJ5638 11760929 Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
RFP6E75 11793979 Gustavo Oliveira De Araujo
GNQ0A90 12700933 Geraldo Antonio Ferreira
HMW0326 11632599 Carlos Vinicius De Andrade
HC96119 11688382 Valdonor Queiroz Oliveira
GTZ3750 12643331 Maria Eunice Rodrigues
HCR2H26 11714388 Aurení Antunes Pereira Reis
EKV2980 12355132 Antonio Fernando A Teles Stellita Vieira
OWS5392 12749959 Fernando Silva Filho
PZL8258 12838868 Ailton Candido De Oliveira
GPL5561 12839624 Darci Lourenço Da Silva
DZPD038 12831874 Thiago Roque Santana Miranda
QPQ8G84 12462608 Jeferson Piemontes Dos Santos
GLQ5702 11892813 Leonardo Antonio Fernandes
HIH7203 11878167 Gediel Henrique Correia De Oliveira
DRM1531 11890919 Diego Gomes Fernandes
GUV0806 11667564 Thalís Flabiny Isidoro Da Silva
HG5108 11688554 Walisson Geraldo Da Silva
RMX0130 12364233 Joao Pereira Coelho
RFS4D17 12698709 Denise Quarzema Soares Bretas
GZQ3H63 12601004 Ricardo Reis Avila
RCMB864 11738242 Localiza Veiculos Especiais S.a
OWV5872 12011231 Maria Aparecida Martins De Carva
PAZ1903 11902628 Andrea Dias Gonçalves De Oliveira
CWO2031 11890932 Julio Cesar De Freitas
PZS8J58 11749091 Rogério Silvano Gonçalves
GQG3440 12613971 Stewart Marinho De Souza
GOZ5190 14651628 Orlando Jose Da Silva
HCY1751 13009453 Jordan Correia Dos Santos
SHV0F00 13866336 Paulo Domingos Pereira Da Silva
PXD7026 12698682 Yuri Gomes Neme Pedroza
OPL3563 12643755 Weny Oliveira De Melo
FEI1815 12330311 Marlene De Moura Terra
RVL7F02 12211167 Alexandra Fernanda Silva
CNE7783 11923403 Antonio Marcio Santos
NZD3360 12693535 Moacir De Paula Pereira
OLF6H41 11973896 Maria Teresa Franco Ribeiro
HDD2582 11719370 Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
ENC1692 11737063 Daiani Micheli Costa Damiao
RFE6B32 11745135 Valdeci Custodio Da Fonseca
EPR2H90 12613878 Mateus Guilherme Da Silva
FEB4E31 12647650 Claudio Eduardo Ferreira Dias
PVV2607 12557432 Minashep Comercio De Bebida Ltd
HDZ4963 12535283 Diego De Souza Oliveira
QWZ0F84 11645442 Francieudo Trajano Sabino
QXESJ93 11898120 Hickson Chambela Faria Costa
GUK1462 11795872 Ernani Sabino Da Silva
FGG0153 11656120 Max Vinicius Novellino Gomes
HIX2551 11239760 Daniel Ciriano Romao
REF6B18 11245306 Jose Carlos Vale

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

122 cm -12 2111119 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 25.365,38m² (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Bairro Lagoa Santa Park Residence” no município de Lagoa Santa, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000511/2024-68, de interesse de Solução Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.
Viviane Cota Alves da Silva
Técnica Responsável

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -12 2111112 - 1

EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 447.671,00m² (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Fazenda do Poço” no município de Lagoa Santa, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.000005/2025-50, de interesse de MGT Serviços Administrativos Ltda., Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.
Viviane Cota Alves da Silva
Técnica Responsável

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -12 2111126 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA.

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, CHRISTIE GARCIA MARTINS, nº MASP: 1.619.393-0, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, a empresa Construtora Gonçalves, inscrita no CNPJ: 14.307.576/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Viviane Gonçalves, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo foram recebidos por terceiros, para que apresente na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, documentos hábeis que possam comprovar a regularidade do empreendimento situado na gleba denominada “Sítio Licuri II”, no Município de Timóteo/MG, objeto do Auto de Fiscalização ARMVA/GREU nº. 15/2025, referente ao Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000119/2025-84.

4 cm -12 2110772 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA.

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, CHRISTIE GARCIA MARTINS, MASP nº 1.619.393-0, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, o Sr. Breno Alvarenga Viana, inscrita no CPF: **1.942.866**, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo foram recebidos por terceiros, para que retire na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, o Auto de Infração ARMVA/GREU nº. 7/2025 inserido no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000179/2020-31, referente ao fracionamento do solo para fins urbanos denominado “Condomínio Vale do Sol”, situado na Av. Um, s/n, Alegre, no município Timóteo/MG.

4 cm -12 2110771 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 155 de 29 de janeiro de 2025, IOF/MG - 30/01/2025 - página 13, alterada pela Resolução SEJUSP N° 293 de 24 de fevereiro de 2025, IOF/MG - 27/02/2025 - página 08 e do Ato de Atribuição de Competência, publicado em 31 de janeiro de 2025 - IOF/MG - página 10, ACOLHO, na íntegra o Relatório Técnico nº 23/SEJUSP/NUREL/2025, de 27 de março de 2025, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0150304/2024-37, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 32.900,48 (trinta e dois mil e novecentos reais e quarenta e oito centavos), a empresa CL Restaurante de Eugenópolis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 02.334.709/0001-59, sediada na Praça Levindo Araújo, nº 207, Bairro: Centro, Eugenópolis/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.
Carlos Vinicius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

5 cm -12 2110816 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2025 PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil LTDA. OBJETO: O presente Termode Cooperação Técnica tem por objeto o fornecimento de um curso de artesanato pela NOVO NORDISK, a ser ministrado por uma empresa por ela contratada, de forma online ou presencial, na Unidade Prisional, com o fornecimento de materiais e serviços necessários para a realização do curso para os IPLs, em parceria com a SEJUSP e com o apoio do INTERVENIENTE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró, Reinaldo Xisto Vieira Costa, Robison Luiz Moraes, Dilson Antônio Marques. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025.

3 cm -12 2110989 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9423630.03.25 PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA DORES FOOD LTDA. ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 9423630/2024, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de São Francisco, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: A SUPRESSÃO quantitativa de aproximadamente 1,99% (um virgula noventa e nove por cento), do valor total atualizado do Contrato Inicial, equivalente a R\$ 24.161,58 (vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da suspensão de fornecimento de refeições e lanches aos servidores do Presídio de São Francisco, determinada pela Portaria SEJUSP Nº 09, de 14/03/2025, publicada no IOF em 15/03/2025. VALOR: O valor global do contrato, após a supressão ora formalizada, é de R\$ 1.050.214,50 (um milhão, cinquenta mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para o período de 26/04/2025 a 25/04/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1 e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Claudemir Alves Resende. Assinatura em: 12/08/2025.

5 cm -12 2110882 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 108/2025-Objeto:Contratação de serviços depreparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado às Unidades Prisionais do Lote 342:Presídio de Caratinga e Presídio de Inhapim, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) nas unidades prisionais em epígrafe,conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, lote 1, para a empresa VR FOOD SERVICE LTDA no valor de R\$ 10.786.636,00 Camilla Aparecida Drumond. Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

4 cm -12 2111021 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9408087.01.25

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA MUNDIAL REFEIÇÕES E LANCHES LTDA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9408087/2024, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às unidades prisionais do lote 314: Presídio de Barão de Cocais e Presídio de Caeté, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br, das 08h00min às 17h00min:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Rosimar Antônio Rezende CPF 04*.***.***-59	7873394/23	319411/2023

DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Autos de Infração da Unidade Regional de Fiscalização - URFIS Sul de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração listados abaixo. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Sul de Minas, na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br, a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa, conforme previsão do Decreto 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada exclusivamente à URFIS Sul de Minas - Coordenação de Autos de Infração, localizada na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato, das 08h30min às 16h30min, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Decisão	Processo:	Auto de Infração:
Carlos Neto dos Santos CPF: 33*.***.***-82	Anulação do auto de infração.	786835/23	321774/2023
Carlos Augusto de Oliveira CPF 09*.***.***-14	Manter o auto de infração 292753/2022, com penalidade de multa simples no valor de 1500 Ufems, e suspensão das atividades face não comprovação da regularização nos autos.	750038/2022	292753/2022
Ricardo José Bispo Industrial Me CNPJ 21.196.707/0001-95	Anulação do auto de infração.	751188/2022	293622/2022

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Autos de Infração da Unidade Regional de Fiscalização - URFIS Sul de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos nos respectivos autos de infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado deverá entrar em contato com referida Superintendência, das 08h30min às 16h30min, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: cainf.sul@meioambiente.mg.gov.br:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
José Aparecido da Silva CPF 01*.***.***-61	279958/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Vinicius Silveira Ferreira CPF 09*.***.***-77	292605/2022	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
André Mendes Pinto CPF 11*.***.***-63	280294/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Construtora Condado Empreendimentos CNPJ 20.299.179/0001-37	219588/2021	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 58 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o autuado deverá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2º Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciambamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Processo	Auto de Infração
Otaír Kelisson Taveira CPF: 09*.***.***-35	821613/25	231365/2025
Alex Johnny Andreatta de Oliveira CPF: 09*.***.***-35	819969/25	231613/2025
Carlos Donizetti Matias CPF: 09*.***.***-35	785989/25	321742/2023
Jaivon Silva Luz CPF: 30*.***.***-45	807511/24	372919/2024

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A 5ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a SRAI - Seção de Processamento de Autos de Infração, 2º Pel/5ª Cia PM Mamb, na Avenida Erickson Flávio da Silva, nº 2207, Jardim Amazonas, CEP: 37550-401, Pouso Alegre/MG, das 10h00min às 16h00min, telefone: (35) 3429-6302, defesa17ciambamb@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Francisco Conceição Mesquita CPF: 01*.***.***-43	372013/2024	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Itamar Oliveira de Jesus CPF: 11*.***.***-71	374350/2024	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.
Carlos Donizetti Matias CPF: 09*.***.***-35	321742/2023	Perdimento de todos os bens/animais apreendidos no auto de infração.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202508130226560142.